

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 580/2026/2026/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002689/2026-54

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00, neste ato representada por João Pedro da Silva Pereira da Cruz, CPF sob o nº [REDACTED] e-mail: [REDACTED] e Telefone [REDACTED]

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de utensílios diversos, destinados à estruturação da Representação Distrital da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), no município de Palmas/TO.

2.2. A contratação compreende os itens apresentados no quadro a seguir, conforme especificações constantes no Caderno de Especificações dos Mobiliários (Doc SEI nº 0271663), parte integrante deste contrato:

GRUPO 1 - UTENSÍLIOS				
Nº	Item	Qtd	PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS 49.450.180/0001-00	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Garrafa Térmica - 2,2 L	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2	Jarra - 1L	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
3	Jogo de Copos	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
4	Jogo de Xícaras	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	Bandeja (120 x 100 cm)	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
6	Caixa Organizadora - 20 L	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
7	Lixeira Telada - 10 L	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.354,00</b>
<b>Prazo de entrega:</b> A entrega será realizada em até 7 (sete) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.				
<b>Local de Entrega:</b> ASR SE15 - 112 Sul, Rua SR-5, Conjunto 09, Lote 28 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.020-174.				
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.				
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.				
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 99657-7811 ou (61) 3686-4144 - Ramal 1004.				

2.3. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único

do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

#### 4. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.354,00** (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais) e correrá à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	
1.3.25.01.01 - Escritório Palmas/TO - Distrital	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 2.354,00

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega total dos itens e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela AgSUS

4.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário.

4.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento na conta bancária indicada pela CONTRATADA, conforme os seguintes dados: [REDACTED]

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 5. **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### 6. **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ**  
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva Pereira da Cruz, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 25/05/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).